



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022/CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 12.657/2022-PMM

PREGÃO (SRP) Nº 042/2022-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O Município de Marabá, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.362/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, **V G DE SOUSA FERREIRA** - CNPJ: 23.912.114/0001-03, localizado na Av Tocantins, Nº 44 – Centro – Nova Ipixuna/PA, neste ato representada pelo Sr. Victor Gabriel de Sousa Ferreira, brasileiro, empresário, portado do CPF nº 034.129.102-10; empresa; **MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.034.046/0001-55, localizado na folha 07 quadra 15 lota 07, Bairro: nova marabá – cidade: Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. João Victor de Oliveira, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 703.686.492-37, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, vencedoras da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS E SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE HIDRÁULICA MANUAL E TABELA FIXA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS GINÁSIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Empresas vencedoras:

MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.034.046/0001-55, vencedora do item 01 no valor total de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais);

V G DE SOUSA FERREIRA LTDA CNPJ: 23.912.114/0001-03, vencedora do item 02 no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TABELA DE BASQUETE MOVEL HIDRÁULICA MANUAL Observações: Locomoção: rodas emborrachadas que não danificam o piso e facilitam a locomoção dentro da quadra. Tabela em vidro temperado (10mm). Aro retrátil em aço carbono - molas de aço. *Rede não acompanha o produto * Sistema Hidráulico (bomba, comando). Peso Mala de Concreto. Estofamento protetor das laterais da base e parte frontal c/espuma (5 cm). Travamento feito através de duas sapatas dianteira que ao acionar a “tabela”, elas se poiam no piso, mantendo a tabela fixada não precisando de nenhum tipo de chave para fixá-la. Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo): Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar): Altura: 3,95 m, Altura Mínima 2,35mt , Largura: 1,80 m, Comprimento: 5mt, Comp. Mínimo 4,10m, Protetor inferior do requadro do vidro e embaixo da lança. Pintura c/ tratamento anticorrosivo e pintura em Epóxi nas partes articuláveis. Cor: Estrutura metálica branca c/ opções em revestimento nas cores: Azul e vermelho. Outras cores sob consulta. Peso unitário: 1300 kg. Garantia: 12 meses / garantia de fábrica. Montagem no local.	VITALLY	Par	1	74.990,00	74.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



2	TABELA DE BASQUETE FIXA TRADICIONAL , chumbada no piso, Estrutura reforçada, acompanha Requadro , Vidro temperado e Aro Móvel retrátil com sistema de mola para dar mais conforto na suas enterradas, ESTRUTURA: MATERIAL: Chapa perfilada #11 e #3/16 – SAE 1020” . FIXAÇÃO: Eixos roscados 5/8” (08 pçs). ARTICULAÇÃO: Através de dobradiças feitas com trefilado 1” e 5/8”. REFORÇO: Chapas transadas soldadas internamente em diagonal. BASE (chumbador): Feito em chapa perfilada #3/16” e com pinças de ferro trefilado 5/8” (roscado). REQUADRO C/ VIDRO: Material: Chapa perfilada #3/16,#11,#13 e ferro chato 3/8”x1.1/2”. Fixação c/ a estrutura: Parafusos sextavado 1/2” (04 pçs). ARO MÓVEL: Material: Chapa em aço carbono #3/16” ,16 e ferro mecânico 5/8”. Fixação: Parafuso 3/8” (04 pçs) Articulação: constituída de buchas e mancais. OBS: Para absorver os impactos, o “Aro Retrátil” é dotado de um sistema de molas denominado “Plastiprene – F”. Altura:3,95mt Largura 3,95mt Comprimento:3,57mt Peso Bruto:185kg SOLDA: Todas as partes soldáveis são feitas com solda MIG. TRATAMENTO: Banho é feito com desingraxante, decapante e fosfatizante. PINTURA: É feita com tinta eletrostática à pó. PESO UNITARIO: Estrutura: 105 kg. Requadro com vidro: 80 kg. Aro movel: 08 kg.	VITALLY	Par	1	47.000,00	47.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)						121.990,00

Valor total dos itens Adjudicados R\$ 121.990,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEMAD, os servidores Sr. Décio dos Santos Motta, Concursado, Matrícula Nº. 00.019, Assessor Especial, Portaria Nº 802/2018 – GP e a Sr. Franciele Muller Garcia, concursada, matrícula Nº. 54.576, educadora física, servidores públicos municipais designados a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.



- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº042/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
 CONTRATANTE

V G DE SOUSA FERREIRA
 CNPJ: 23.912.114/0001-03
 CONTRATADA

MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI,
 CNPJ: 31.034.046/0001-55
 CONTRATADA